



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, E
A EMPRESA FUNDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E
PESQUISA ECONOMICO SOCIAL- FAPES.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 07 de Novembro, nº 359 - Centro, Simões Filho/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.927.827/0001-97, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Jorge Salles, brasileiro, portador do CPF nº 194.797.275-87 e do RG nº 068343312-2, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA ECONOMICO SOCIAL- FAPES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.257.655/0001-75, situada Rua Silveira Martins, nº 68, Cabula, Salvador- BA, CEP 41150-000, neste ato representada pelo Sr. Helio Mendes Cazuquel, brasileiro, portador do RG nº. 277.204 SSP/SE e CPF nº. 006.493.925-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **6683/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **0045/2015**, que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas no Edital e anexos e na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na **ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONCEPÇÃO E REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES** no âmbito da Educação para o Município de Simões Filho.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 574.550,00** (quinhentos e setenta quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme o objeto fornecido, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, frete, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará materiais adicionais fornecidos pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será contados a partir da assinatura deste instrumento, iniciando-se em 25.09.2015 e encerrando-se em 31.12.2015.








3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.2 O serviço será prestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.11.001	2158	33.90.39	01

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Elaborar e executar os programas e projetos constantes neste Termo;

6.2 Acompanhar a execução de todos os serviços objeto deste Termo;

6.3 Prestar todos os serviços objeto deste Termo em conformidade total com as especificações contidas no Termo de Referência;

6.4 Informar a CONTRATANTE sobre possíveis dificuldades que possam impedir o bom andamento dos serviços;

6.5 Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.6 Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para prestação dos serviços contratados;

6.7 Formalizar a indicação de 02 representantes junto à CONTRATANTE e contar com a anuência deste;

6.8 Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.

6.9 Disponibilizar, durante a execução dos serviços, os profissionais conforme exigido como requisito de qualificação técnica indicado no item 9.1.3 do edital.

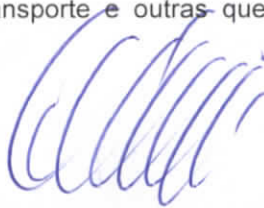

6.10 Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, trazendo toda sua ferramenta de trabalho (computador, impressora e material de expediente).

6.12 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.13 Manter durante toda a execução do contrato mão de obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe.

6.14 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.



- 6.15 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- 6.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o material, objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 6.17 Acatar todas as normas e condições do presente Edital e seus anexos que integram este contrato, independente de transcrição;
- 6.18 Submeter-se as normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- 6.19 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.20 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência integridade profissional e ética;
- 6.21 Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho;
- 6.22 Comunicar, de imediato, à Prefeitura Municipal acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer e emitir os documentos e os contratos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.2 Efetuar o pagamento dos serviços prestados;
- 7.3 Prestar as informações e esclarecimentos necessários que os serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.4 Avaliar e validar as propostas da CONTRATADA em cada etapa do projeto;
- 7.5 Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O cumprimento integral das obrigações previstas neste termo servirá de parâmetro para análise pela Secretaria Municipal de Educação da qualidade dos serviços prestado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

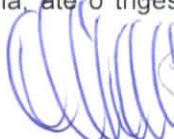
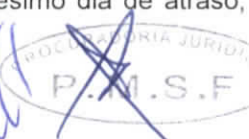
10.1 A **CONTRATADA**, que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue;





c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material/equipamento fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;

c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) fornecendo material/equipamento diverso do contratado;

c.4) alterando qualidade ou quantidade do material/equipamento;

c.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

b) tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material/equipamento fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do objeto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, através da Servidora **Verônica Anatólio de Cerqueira**, matrícula 4899, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar a entrega do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 Os trabalhos serão supervisionados pela Secretaria Extraordinária de Governo, pela servidora Sra. Bárbara Márcia Farias Rocha, matrícula nº 2034, que poderá a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades que deverão ser entregues no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indiretamente do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o fornecido, inclusive quanto ao frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

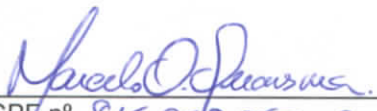
E por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 25 de Setembro de 2015.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Jorge Salles


FUNDAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA ECONOMICO SOCIAL-FAPES
Helio Mendes Cazuquel

Testemunhas:

1ª 
CPF nº 815.959.865-20

2ª 
CPF nº 8546180591





ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0141/2015-PMSF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

PROJETO	AÇÕES	PRODUTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTO R\$
ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEFINIR UM GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA PARTICIPAR DE TODAS AS ETAPAS DO PROJETO.	GRUPO DE TRABALHO (GT) DEFINIDO	02 MESES	98.300,00
	APRESENTAR A PROPOSTA DO PROJETO, LEVANTAR EXPECTATIVAS E ALINHAR O MESMO AS REAIS NECESSIDADES E REALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PROPOSTA DE PROJETO APRESENTADO E ALINHADO PARA ATENDER A REALIDADE DA SEMED		
	REALIZAR UM ENCONTRO DE GESTORES ESCOLARES SOBRE A ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO, SEU SIGNIFICADO, IMPORTÂNCIA, PRINCIPAIS AÇÕES E ENCAMINHAMENTOS, O PAPEL DO GESTOR ESCOLAR, ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES ESCOLARES E SEU CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO.	ENCONTRO DE GESTORES REALIZADO		
	REALIZAR LEVANTAMENTO SOBRE OS DOCUMENTOS OFICIAIS PUBLICADOS E DEFINIDOS, QUE REGEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SUA REDE DE ENSINO, CONSULTANDO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E DEMAIS REPRESENTATIVIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	LEVANTAMENTO SOBRE OS DOCUMENTOS OFICIAIS DA SEMED REALIZADO.		
	REALIZAR REUNIÕES COM A EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA LEITURA, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENCONTRADOS, SUA VALIDADE LEGAL, VIABILIDADE, TENDO COMO BASE A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ESPECÍFICA VIGENTE.	REUNIÃO TÉCNICO/PEDAGÓGICA REALIZADA		
	REALIZAR UMA REUNIÃO POR PÓLOS DE UNIDADES ESCOLARES PARA ANÁLISE CRÍTICA DOS DOCUMENTOS E LEVANTAMENTO DE SUGESTÕES PARA ENCAMINHAMENTOS À SEMED	REUNIÃO POR PÓLOS DE UNIDADES ESCOLARES REALIZADA.		
	ELABORAR A ESTRUTURA DO REGIMENTO COM BASE NOS DOCUMENTOS VALIDADOS, NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE E NAS DEMANDAS E NECESSIDADES APRESENTADAS PELA SEMED.	ESTRUTURA DO DOCUMENTO ELABORADO.		
	REALIZAR ENCONTRO COM OS GESTORES ESCOLARES E DEMAIS REPRESENTANTES PARA A LEITURA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DA ESTRUTURA PROPOSTA.	ENCONTRO DE GESTORES ESCOLARES REALIZADO		





REDIGIR O REGIMENTO ATENDENDO A ESTRUTURA DEFINIDA E CONFORME DEFINIÇÕES DA SEMED RELACIONADOS AOS ÂMBITOS POLÍTICO, EDUCACIONAL, TÉCNICO PEDAGÓGICO, DIDÁTICO, ADMINISTRATIVO ESCOLAR.	DOCUMENTO REDIGIDO		
APRESENTAR A PRIMEIRA VERSÃO DO REGIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR PARA CONSULTA E PROPOSTAS.	PRIMEIRA VERSÃO DO REGIMENTO INTERNO APRESENTADO A COMUNIDADE ESCOLAR		
REVISÃO E AJUSTE DO DOCUMENTO	REGIMENTO INTERNO REVISADO		
FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTO FINALIZADO PUBLICADO	E	

PROJETO	AÇÕES	PRODUTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTO R\$
1-ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PES	REALIZAR SEMINÁRIO INTERNO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS TRABALHOS	SEMINÁRIO REALIZADO: PROPOSTA APRESENTADA	03 MESES	133.050,00
	REALIZAR REUNIÕES TÉCNICO/ PEDAGÓGICAS PARA FORMAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO/ GT'S	REUNIÕES TÉCNICAS PEDAGÓGICAS REALIZADAS E GRUPO DE TRABALHO / GT'S CONSTITUÍDOS		
	LEVANTAMENTO, LEITURA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS RELACIONADOS AO OBJETO DA PROPOSTA.	DOCUMENTOS SELECIONADOS E ANALISADOS		
	REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO INSTITUCIONAL – LSI E EDUCACIONAL REALIZADO;		
	EFETUAR A AUTO-AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA SECRETARIA – ADS	AUTO-AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA SECRETARIA – ADS REALIZADA;		
	EFETUAR A AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA – AES (GARGALOS)	AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA – AES REALIZADA;		
	ELABORAR A SÍNTESE DA ANÁLISE SITUACIONAL	SÍNTESE DA ANÁLISE SITUACIONAL ELABORADA;		
	ENCONTROS SETORIAIS COM OS SERVIDORES DA SEMED PARA DISCUSSÃO DAS AÇÕES, VISANDO A CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DA MISSÃO, PRINCÍPIOS, VALORES E VISÃO	PRINCIPAIS VALORES, VISÃO DE FUTURO E MISSÃO CONSTRUÍDAS;		
	ENCONTROS SETORIAIS COM OS SERVIDORES DA SEMED PARA DEFINIR E ELABORAR OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, METAS,	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS, METAS, ESTRATÉGIAS E PLANOS DE AÇÃO		

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.



	ESTRATÉGIAS E PLANOS DE AÇÃO.	DEFINIDOS ELABORADOS;	
	CARACTERIZAÇÃO ATUAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (O ALUNO; O EDUCADOR; O AMBIENTE ESCOLAR)	CARACTERIZAÇÃO ATUAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (O ALUNO; O EDUCADOR; O AMBIENTE ESCOLAR) ELABORADA;	
	PESQUISA, DISCUSSÃO E DEFINIÇÃO DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS QUE NORTEARÃO OS OBJETIVOS DO ENSINO MUNICIPAL	PRINCÍPIOS QUE NORTEARÃO OS OBJETIVOS DO ENSINO MUNICIPAL PESQUISADO, DISCUTIDO, E ELABORADOS;	
	DEFINIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E DE CONCEPÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM QUE NORTEARÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ORIENTARÃO AS UNIDADES ESCOLARES/UE	PRESSUPOSTOS TEÓRICOS E DE CONCEPÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM QUE NORTEARÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ORIENTARÃO AS UNIDADES ESCOLARES/EU DEFINIDOS.	
	ARTICULAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS GERAIS DO ENSINO MUNICIPAL	OBJETIVOS GERAIS DO ENSINO MUNICIPAIS ARTICULADOS E DEFINIDOS.	
	ELABORAR PRIMEIRA MINUTA DO PLANO DE AÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E APRESENTAÇÃO À SEMED PARA ANÁLISE, AJUSTES E ADEQUAÇÕES.	PLANO DE AÇÃO ELABORADO E ENCAMINHADO PARA ANÁLISE	
	REDAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL	DOCUMENTO FINAL REDIGIDO E ENCAMINHADO A CONTRATANTE.	
	REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO INTERNO PARA APRESENTAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA SOBRE GESTÃO E GOVERNANÇA DO ÓRGÃO.	SEMINÁRIO REALIZADO, TRABALHO CONCLUÍDO	





PROJETO	AÇÕES	PRODUTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTO R\$
CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	DIVULGAÇÃO DO CURSO	CURSO DIVULGADO	02 MESES	343.200,00
	FORMAÇÃO DA EQUIPE DE FORMADORES DISTRIBUÍDOS POR TEMÁTICAS ESPECÍFICAS PARA A FORMAÇÃO DE GESTORES;	EQUIPE DE FORMADORES DEFINIDA		
	REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES FORMADORES;	PLANEJAMENTO REALIZADO		
	ELABORAÇÃO, REPRODUÇÃO E ENCADERNAÇÃO DOS MÓDULOS PARA OS CURSISTAS;	MÓDULOS ELABORADOS, REPRODUZIDOS E ENCADERNADOS		
	INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES	INSCRIÇÕES REALIZADAS		
	CONFERÊNCIA DE ABERTURA: ESCOLA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR: O QUE CONSIDERAR PARA UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA?	CONFERÊNCIA REALIZADA		
	REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL	CURSO DE FORMAÇÃO REALIZADA E CONSTRUÇÃO DO PORTFÓLIO		
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO CURSO	AVALIAÇÃO REALIZADA. RESULTADOS ALCANÇADOS			
CERTIFICAÇÃO	ENTREGA SOLENE DOS CERTIFICADOS AOS GESTORES			
RELATÓRIO FINAL	RELATÓRIO ELABORADO PELA EQUIPE CONTRATADA E ENTREGUE.			
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 574.550,00

